



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº
035/2019- SEMUS, nos termos da Lei
Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE Pindaré-Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, CNPJ n.º 06.189.344/0001-77, neste ato representado pela Secretária Maria de Lourdes Barroso Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 020.307.573-06, RG 101670298-9 doravante denominados simplesmente contratante e a Empresa Posto Magnólia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.447/0001-32, estabelecida na BR 316, Km 261, São Cristóvão, Santa Inês-MA, representada por seu proprietário, o Sr. João Moreno Rolim, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº195233-SSPPB, portador do CPF nº 005.301.743-91, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de valor cujo objeto é atender as eventuais necessidades de abastecimento de combustível dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré-Mirim/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, uma vez que o valor contratual inicialmente pactuado de R\$ 434.250,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) necessita ser revisto, no que se refere somente aos itens inseridos na planilha abaixo. Estes itens vão ser aditivados correspondendo ao valor de R\$ 112.181,25 (Cento e doze mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). conforme demonstrado a seguir:

LOTE 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	15.000	4,63	R\$ 69.450,00
2	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	1.875	3,79	R\$ 7.106,25
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	1.875	3,80	R\$ 7.125,00
4	OLEO DIESEL S10	LITROS	7.500	3,80	R\$ 28.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 112.181,25

Valor: R\$ 112.181,25 (Cento e doze mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O instituto da revisão contratual que adotaremos está previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que é aplicável a qualquer contrato que necessita ser revisto em até 25% do valor inicialmente pactuado, em virtude de alterações fáticas, que no caso in concreto se consubstancia na insuficiência de parte dos produtos contratados, objeto do Contrato de nº 035/2019- SEMUS, e na necessidade do Município de Pindaré-Mirim/MA de garantir a continuidade do Fornecimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que as quantidades de cada item supramencionado não foram suficientes para sanar a demanda municipal. Para formalizar a revisão, faz-se necessário a elaboração de um termo aditivo, que no caso concreto, está sendo feito visando à manutenção do acordo celebrado, que foi prejudicado pelo exaurimento de parcela dos produtos, que são bastante utilizados por esta Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo o Abastecimento de Combustível, de maneira suplementar, que foram entregues pela empresa POSTO MAGNÓLIA LTDA, em virtude da insuficiência daqueles, bem como tomando por base a necessidade do Município de Pindaré-Mirim/MA de continuar com o fornecimento dos mesmos da forma mais satisfatória possível.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019:

02 - Poder Executivo
02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 - Saúde
10.305 - Vigilância Epidemiológica
20.305.0125 – Assistência Financeira à Saúde
20.305.0125.2061.0000 – Manutenção Vigilância em Saúde.
(448) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 - Poder Executivo
02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122 - Administração Geral
10.122.0119 – Gestão da Saúde
(353) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02 - Poder Executivo
02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0119 – Gestão da Saúde
10.301.0119.2055.0000 – Manutenção Vigilância em Saúde.
(367) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Correrão por conta do Município de Pindaré-Mirim/MA, as despesas de publicação do extrato do presente Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Fica eleito o foro da Comarca de Pindaré-Mirim/MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais celebram o presente Termo Aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só e jurídico efeito.

Pindaré-Mirim/MA 10 de junho de 2019.

MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JOÃO MORENO ROLIM
Posto Magnólia Ltda
Contratada